GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO				PROTOCOLO ELETRÔNICO			
Espécie		Data	Número	Data	Número do Protocolo		
OFÍCIO		13/09/2021	2377/2021	13/09/2021 14:18	2021/1008647		
Procedência: GABGOV (Casa Civil)							
Interessado: Casa Civil da Governadoria							
Assunto:	Assunto: SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR						
SubAssunto:	DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL						
Complemento:	DEMNADA GOVERNAMENTAL:CONSTRUÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL,PADARIA E CONFEITARIA DA FAZENDA ESPERANÇA(BELÉM)PI21DEMG00267						
Origem:	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI - GG1						
Anexo/Sequencial:	Sequencial: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Oficio nº 2377 /2021-CCG

Belém, 13 de Setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor BENEDITO RUY SANTOS CABRAL Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Local

Assunto: Demanda Governamental

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.*, para providências cabíveis, a Demanda Governamental a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme específicação abaixo.

ОВЈЕТО	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	PI	VALOR RS
Construção de cozinha industrial,padaria e confeitaria da fazenda esperança	Belém/Pa	Parceria(Termo	21DEMG00267	959.898,02

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: emendas.easacivil@gmail.com

Na certeza da plena atenção ao presentemente tratado, agradecemos, desde já, a acolhida dispensada ao assunto em tela.

Atenciosamente,

RANATAIDE DE LIM Chefe da Casa Civil



OFICIO FAZENDA ESPERANÇA 0015/2020.

Belém (Pa), 09 de setembro de 2020.

A Sua Excelência **HELDER ZALUTH BARBALHO** Governador do Estado do Pará <u>BELÉM-PA</u>

PROJETO: Construção e montagem da Cozinha Industrial, Padaria e Confeitaria

Excelentíssimo Senhor Governador.

A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança possui a seguinte finalidade estatutária, prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de risco e exclusão social (dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres grávidas, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.

Para sua apreciação, apresento-lhes um projeto com as nossas mais urgentes necessidades, no montante R\$ 959.898.02 (Novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos), permitirá a construção e montagem da cozinha industrial, padaría e confeitaria da Fazenda Esperança

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada ao pedido, aproveitamos para apresentar-lhes nossos protestos de elevada consideração.

Fraternalmente

Dom Alberto Taveira Corrêa Arcebispo Metropolitano de Belém Presidente da Fazenda Esperança

OBRA SOCIALNOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA "Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré" Sítio Pratiquara, S/N – Mosqueiro – Cx. Postal 7552 – Cep: 66910-970



PROJETO

Cozinha industrial, Padaria e Confeitaria

Da

Fazenda Esperança



SUMÁRIO

- 1. IDENTIFICAÇÃO
- 2. SOBRE A INSTITUIÇÃO
 - 2.1. Missão Institucional
 - 2.2. Histórico da Instituição
 - 2.3. Instalações Físicas
 - 2.4. Método de Trabalho
- 3. JUSTIFICATIVA
- 4. OBJETO
- 5. OBJETIVOS
 - 5.1. Objetivo Geral
 - 5.2. Objetivo Específicos
- 6. PÚBLICO BENEFICIADO
- 7. ORÇAMENTO OBRA
- 8. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COZINHA INDUSTRIAL
- 9. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PADARIA E CONFEITARIA
- 10. VALOR TOTAL DO PROJETO
- 11. CERTIDÕES / DOCUMENTOS
- 12. ANEXO (PLANTA DO PROJETO)



IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré.

CNPJ: 48.555.775/0097-00

Endereço: Ramal do Caruaru, Sítio Pratiquara, s/n, Bairro Vila Mosqueiro – Belém/PA CEP: 66.055-260 Caixa Postal: 7552 – Belém/PA – CEP: 66.910-970 Telefones: (91) 99311-2006 / (91) 98402-0551 / (91) 98401-9632 / (91) 3215-7001 E-mail: belem.m@fazenda.org.br

Responsável Legal: Alberto Taveira

Corrêa Responsável Técnico: Luciano de Figueiredo Simão Elaboração do Projeto: Miguel Coelho – Departamento de Projetos Fazenda da Esperança /dep.projetos05@fazenda.org.br / (12) 3128-8808

2. SOBRE A INSTITUIÇÃO

2.1. Missão Institucional

A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança possui a seguinte finalidade estatutária:

I - Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de risco e exclusão social (dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres grávidas, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.



- II Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool;
- III Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.

2.2. Histórico da Instituição

A Obra Social Nossa Senhora da Glória é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 05 de março de 1970, com sede em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, Brasil. Em 1983, a Fazenda da Esperança foi incorporada e seu nome foi alterado para Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança. No início, as atividades foram as mais diversas, como: construção de casas para acolhimento das famílias carentes, casa de acolhimento e amparo das mães gestantes abandonadas; casa para crianças em situação de risco e exclusão; central de trabalho para os desempregados; creches para crianças carentes; casas de apoio ao portador do vírus da AIDS; casa para criança órfa da AIDS; casa de acolhimento ao homem de rua; centro de recuperação para dependentes de droga e álcool; atividades de fortalecimento à família; atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, em situação de risco; amplo trabalho de formação de liderança com jovens. A maior atividade da Fazenda da Esperança, hoje, é a recuperação de dependentes de substâncias psicoativas, com foco na construção de novos projetos de vida do recuperando, possibilitando seu retorno às atividades sociais, com autonomia, rompendo com ciclo de autodestruição e fortalecendo os vínculos familiares. Contando com 89 filiais no Brasil, e mais 48 espalhadas por outros países, a Fazenda da Esperança acolhe aproximadamente 3,000 pessoas. Entre essas filiais, está localizada em Belém/PA a Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré, onde o projeto será executado. Esta é uma Fazenda masculina, fundada em 2013, com capacidade para 56 acolhidos, que há quase 6 anos vem realizando atendimento a dependentes químicos através de serviços de alta complexidade, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, contribuindo para o tratamento. recuperação e reinserção social de jovens, adultos e adolescentes, rompendo com o ciclo

OBRA SOCIALNOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA "Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré" Sítio Pratiquara, S/N - Mosqueiro - Cx. Postal 7552 - Cep: 66910-970



de autodestruição e fortalecendo os vinculos familiares. Desenvolve ainda atividades preventivas na comunidade, em escolas, faculdades e universidades, através da equipe técnica, de voluntários e egressos da Fazenda.

2.3. Instalações Físicas

A Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré possui em sua estrutura física: 03 casas de recuperação, 02 casas para os responsáveis, centro de espiritualidade, campo de futebol, galpão para eventos, almoxarifado, hidroponia, galpão para gerador.

2.4. Método de Trabalho

No que diz respeito ao método de recuperação aplicado pela unidade, tem-se como experiência os 36 anos que a Matriz vem atuando na recuperação de dependentes químicos, assumindo como missão estatutária "recuperar a dignidade humana, procurando ser uma resposta aos problemas sociais" e suas ações estão articuladas e comprometidas com os objetivos da Política Nacional sobre Drogas.

Portanto, a metodologia de recuperação utilizada pela unidade em Belém/PA possui como princípios básicos: acolhimento voluntário realizado em regime residencial, com periodo de recuperação de 12 meses, oferecendo um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, suporte para a recuperação de acordo com o Programa Terapêutico, que oferece também uma rede de ajuda no processo de recuperação, resgatando a cidadania, possibilitando a recuperação física, psicológica e a reinserção social.

O Programa Terapêutico utilizado, construído desde a fundação da Fazenda da Esperança, tem como tripé atividades nas áreas da: espiritualidade, trabalho e convivência.

A espiritualidade busca o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal.

O trabalho além de ter um caráter ocupacional, possui função terapêutica, sendo realizado através das atividades práticas inclusivas. Estas atividades ainda oferecem



beneficios como um meio de desintoxicação natural, elevação da autoestima, autoconfiança, perspectiva de futuro e de reinserção social.

A convivência intracomunitária torna as acolhidas capazes de estabelecer relacionamentos sadios consigo e com as outras, através do aprendizado do diálogo, do reconhecimento das fragilidades pessoais e, principalmente, da descoberta da capacidade de amar de cada ser humano.

As atividades desenvolvidas, que estão inseridas no processo de recuperação de todos os acolhidos, são executadas de segunda a sexta-feira nos horários abaixo:

PROGRAMAÇÃO/DIÁRIA

- 06:00 Acordar, higiene pessoal, harmonia do quarto.
- 06:30 Café da manhã.
- 07:00 Oração: terço e meditação do Evangelho do dia, com escolha de uma frase para viver.
- 08:00 Início das atividades laborais, e atividades inclusivas.
- 11:45 Pausa.
- 12:00 Almoço.
- 13:30 Retorno às atividades laborais.
- 16:45 Lanche,
- 17:00 Intervalo para esporte, descanso, banho, cuidados com a roupa pessoal, etc.
- 18:30 Missa e reflexão sobre o Evangelho.
- 19:30 Jantar.
- 20:30 Atividades semanais: 2 encontros do grupo para partilha de experiências do Evangelho, 1 para comunhão de almas, 1 para leitura de livro educativo, nos outros dias fazem atividades como esporte, de lazer, descanso, etc.
- 22:00 Recolhimento:



3. JUSTIFICATIVA

O uso abusivo de drogas afeta o individuo em diversas áreas: psicológica, socioafetiva e comunitária, financeira, escolar e formativa. Como exemplo tem-se o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, desemprego, baixa escolaridade, ausência de autoestima, agravando a situação de risco e vulnerabilidade social.

A Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré, com vista à recuperação de dependentes químicos, e conforme sua metodologia e programa de recuperação, possibilita as ações práticas como método psicoterápico, em que são realizadas as atividades laborais, culturais e esportivas para afastar os malefícios da ociosidade. Este método sempre se destacou por ser extremamente eficaz em todos os processos de reabilitação social. Tais atividades assumem perspectivas mais amplas, servindo também como um meio de desintoxicação natural, elevação da autoestima, autoconfiança, descoberta de potencialidades e novas habilidades, e como perspectiva de futuro.

Nesta filial, os acolhidos já realizam atividades de promoção e aprendizagem, como: criação de animais (coelho, frango e suínos) e artesanato (canetas, terços e chaveiros). Mas há sempre a necessidade de se aumentar e melhorar as atividades laborais desenvolvidas. Portanto, o intuito do presente projeto é de instalar uma Cozinha Industrial, lanchonetes, cafés, lancherias e padarias, que contribuirá para a recuperação dos acolhidos que estão atualmente na Fazenda, e também daqueles que serão futuramente acolhidos, além de fortalecer a autoestima, melhorar o convívio, ensinar um novo ofício e o empreendedorismo, e preparar para o retorno à vida em sociedade. Ademais, a instalação deste complexo de cozinha industrial, lanchonetes, cafés, lancherias e padarias irá auxiliar na subsistência da unidade, que poderá comercializar o que for produzido durante as atividades.

A obtenção de maquinas e equipamentos estará voltada para a organizar a produção de doces, atimentos, conservas, biscoitos, confeitaria, pães entre outros produtos com benefícios e auxílio à atimentação da própria fazenda e também visa o funcionamento da unidade com produtos diversificados para a comercialização e atendimento no mercado local e municípios no estado do Pará.

OBRA SOCIALNOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA "Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré" Sitio Pratiquara, S/N – Mosqueiro – Cx. Postal 7552 – Cep: 66910-970



4. OBJETO

Obra, construção da cozinha, panificação confeitaria, área de apoio e aquisição de maquinas e equipamentos para o complexo de alimentação.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Proporcionar uma nova atividade empreendedora para os acolhidos da unidade, promovendo o desenvolvimento pessoal e comunitário, e o reestabelecimento de vínculos, para favorecer a reinserção social.

5.2 Objetivos Específicos

- ✓ Construir Cozínha Industrial e Panificação;
- ✓ Equipar a Cozinha Industrial e Panificação e áreas afins;
- ✓ Promover novos aprendizados, formação de valores e fortalecimento da autoestima;
- Desenvolver a interação social, socialização e a convivência entre os participantes do projeto.

6. PÚBLICO BENEFICIADO

O Projeto pretende atingir todos os acolhidos atualmente presentes e também aqueles que serão acolhidos futuramente na filial Fazenda da Nossa Senhora de Nazaré em Belém/PA, pois são pessoas que enfrentam pela própria realidade de marginalização o grande OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré. Sítio Pratiquara, S/N – Mosqueiro – Cx. Postal 7552 – Cep: 66910-970 Tel.: (91) 98401-9632 / 3215-7001 – Email: belem.m@fazenda.org.br problema do uso abusivo de drogas. Também serão beneficiados – indiretamente – as famílias dos acolhidos, o município de Belém e cidades vizinhas, uma vez que haverá a diminuição

OBRA SOCIALNOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA "Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré"
Sítio Pratiquara, S/N - Mosqueiro - Cx. Postal 7552 - Cep. 66910-970



do impacto dos problemas sociais, e dos agravos à saúde associados ao uso de álcool e outras drogas. As características socioeconômicas deste público variam desde o totalmente desamparado, até àqueles que provêm de uma família relativamente bem estruturada e de situação econômica sustentável, porém, ao se dirigirem às Unidades de Recuperação, todos já atingiram um estágio de degradação que promove o isolamento social e familiar.



7. ORÇAMENTO DA OBRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA COZINHA, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E ÁREAS DE APOIO

ITEM	The state of the s	UNID	QUANT	1	P.UNIT	TO	OTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						71111
1.1	Engenheiro/arquiteto	mês	8.00	R\$	6.294,00	D¢	50 252 0
	Sub total	-1100	0,00	11.0	0.294,001	RS	50.352,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					RS	50.352,00
2,1	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	8,60	R\$	48,49	RS	417,0
2.2	Demolição manual de concreto simples	m³	9,00	RS	210,12	R\$	1.891,08
2,3	Demolição manual de concreto armado	m³	11,00	R\$	431,44	RS	4.745,84
2.4	Retirada de piso cimentado	m²	517,00	RS	7.00	R\$	3.619,00
	Sub total MOVIMENTO DE					RS	10.672,93
3	TERRA						
3.1	Escavção manual p/ tubulalção	m³	7.35	RS	229,76	R\$	1.688,74
4	Sub total		- Wells			RS	15.980,67
4	FUNDAÇÕES		4-2-2-2-2				
4.1	Bloco em concreto armado p/ fundação	m³	11.75	R\$	2.189,68	R\$	25.728.74
4.2	Lastro de concreto magro e/ seixo	m³	2,75	R\$	511,61	R\$	1,406,93
	Sub total	200-20-148				RS	43.398,15
5	ESTRUTURA						
5.1	Concreto FCk=20MPA c/ forma mad branca	m³	36,45	R\$	2.359,68	RS	86.010,34
5.2	Laje pré-moldada treliçada	m²	390,00	R\$	129,07	RS	50.337.30
5.3	Aramação p/ concreto	kg	4085,76	R\$	8.50	R\$	34.728.96
5.4	Cimbramento de madeira	m³	18,00	R\$	44.78	RS	806,04
5.5	Desforma	m³	28,00	R\$	4,31	RS	120.68
6	Sub total					RS	172,003,32
6	PAREDES E PAINEIS						
6.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	507,15	R\$	55,80	RS	28.298,97
	Sub total					RS	28.298,97

OBRA SOCIALNOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA "Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré"

Sítio Pratiquara, S/N - Mosqueiro - Cx. Postal 7552 - Cep: 66910-970



7	ESQUADRIAS E FERRAGENS					D S P F P A M) A
7.1	Porta de madeira trabalhada c/ cax. aduela. alizar	m²	28,00	RS	575,27	R\$	16 107 6
7.2	Esquadria basculante em vidro temperado e=8mm	m²	19,96	R\$	537,87	R\$	16.107.56
7.3	Painel fixo de vidro temperado e=10mm	m²	4.80	R\$	511,12	R\$	10.735,89
7.4	Ferragens p/ porta externa	cj	4,00	R\$	129.80	R\$	2.453,38 519,20
7.5	Ferragens p/ porta externa 2 fl	cj	5,00	R\$	231,77	RS	1.158.85
7.6	Mola hidráulica para porta	unid	10,00	R\$	150,52	RS	1.505,20
8	Sub total REVESTIMENTOS					RS	30.974,87
8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	507.15	RS	9,04	R\$	4.584,64
8.2	Emboço com argamassa no traço 1:6	m²	507,15	RS	31,18	R\$	15.812,94
8.3	Reboco com argamassa 1:6 adit. Plast	m²	763.15	R\$	36,69	R\$	27.999.97
8.4	Revestimento Cerâmico padrão médio	m²	581,40	R\$	64.03	R\$	37.227.04
	Sub total		-1	LASSP	0.002	RS	85.624,59
9	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						00.024,01
	Soleira e peitoril granito preto e=2cm	m²	8,45	R\$	487.88	R\$	4.122,59
9.1	Rodapé cerâmico h=8cm	m	55,50	R\$	14.51	R\$	805.31
,	Sub total			222		RS	805,31
10	PISOS	1247				7,40	O O C / C / S
10.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	517,00	RS	29,44	RS	15.220,48
10.2	Concreto c/ seixo e junta seca c= 10cm	m²	517,00	R\$	69,05	R\$	35.698,85
10,3	Lajota cerâmica padrão médio	m²	517,00	R\$	72,95	R\$	37.715,15
	Sub total				-	RS	73.414,00
11	PINTURA					77-24- 77-24HS	
11.1	Acrilica fosca e/ massa e selador int./ext 3 demaos	m²	567,90	R\$	33,86	R\$	19.229.09
11,2	Emassamento de parde c/ massa acrilica	m²	567.90	R\$	17,89	R\$	10.159,73
i la Torrisona	Sub total				78/	RS	29,388,83

OBRA SOCIALNOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA

"Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré"

Sitio Pratiquara, S/N - Mosqueiro - Cx. Postal 7552 - Cep: 66910-970



	BEILE CONTRACTOR TO SERVICE				ESPERA	N CA
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICA					
12.1	Instalações elétricas com conduites, cabos, luminárias, lâmpadas, tomadas e interruptores	unid	1,00	R\$ 22.600,0	0 RS	22.600,0
	Sub total	TT/181			RS	22.600,00
13	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS					22.000,0
13.1	Instalações hidro sanitárias com tubos, conecções, caixas e semidouro	unid	1,00	R\$ 12.900,00	R\$	12.900,00
	Sub total			12,000,00	RS	12,900,00
14	ACESSÓRIOS	SILEMPER	1		100	12,700,00
14.	Bancada de cozinha c/ pia inox 2 cubas inc. armário 3,00x 0,60m	unid	8,00	R\$ 2.874,55	RS	22,996,40
	Sub total	-35/050		2107 1,00	RS	22.996,40
15	DIVERSOS		- F-17/2/2-17		1	22,770,41
15.1	Instalação de gás tubulado	unid	1.00	R\$ 9.850,00	R\$	9,850,00
15.2	Exaustor d=40 cm	unid	16,00	R\$ 220,92	The second secon	3.534,72
15.3	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	15,25	R\$ 408,91		6.235,88
Tel.	Sub total			1	RS	19.620,60
14	LIMPEZA FINAL				143	17,020,00
14.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	517,00	RS 5,74	RS	2.967,58
	Sub total			2,77	1 103	2.967,58
	SUB TOTAL GERAL	RS	621.998,20			
	B.D.I 10%				1.0	62.199,82
	TOTAL GERAL				RS	684.198,02
	1 200 200 200 200				I RS	684.198,



8. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COZINHA INDUSTRIAL

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Fogão industrial de no mínimo 6 bocas	2	R\$ 2.994,00	R\$ 5.988,00
2	Chapa gás para grelhar	1	R\$ 6.294,00	R\$ 6.294,00
3	Coifa	2	R\$ 3.545,00	R\$ 7.090,00
5	Forno guilhotina (Lastro)	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5,800,00
6	Forno combinado	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500.00
7_	Pias em aço inox com duas cubas 50 cm	3	RS 2.200,00	R\$ 6.600,00
8	Bancadas em aço inox	5	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
9	Freezers e geladeiras comerciais	3	R\$ 6.890,00	R\$ 20.670,00
10	Balança	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
11	Máquina de lavar louças	2	R\$ 11.250,00	R\$ 22.500,00
12	Estante de Inox 5 prateleiras	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
13	Descascador de Batata 10 k em Inox	1	R\$ 3.689.00	R\$ 3.689,00
14	Caixa coletora de Alimentos	1	R\$ 3.389.00	R\$ 3.389,00
15	Amaciador de Carne	1	R\$ 4.689.00	R\$ 4.689.00
16	Espremedor de Sucos	4	R\$ 819.00	R\$ 3.276,00
17	Fritadores Elétrico	2	R\$ 3.050.00	R\$ 6.100,00
18	Liquidificador Industrial	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
19	Moedores de Alimentos em Inox	1	R\$ 4.130,00	R\$ 4.130,00
20	Processadores de Alimentos	1	RS 1.889,00	R\$ 1.889.00
21	Rechaurd Banho Maria em Inox	10	R\$ 354,00	R\$ 3.540,00
22	Utensílios de Cozinha Diversos			R\$ 10.000,00
	T OTAL GERAL			R\$ 145.054,00



9. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: PADARIA E CONFEITARIA

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Amassadeiras de pão basculante (25Kg de capacidade de farinha na tina)	2	R\$ 7.175,00	R\$ 14.350,00
2	Batedeiras planetárias (38L de capacidade de balde)	2	R\$ 9.361.00	
3	Divisoras de massa manuais, semiautomáticas 36uni	4	R\$ 1.540,00	18.722,00
4	Laminadores de massa com mesas amovíveis de 1,6m a 3m e com aplicação de cortantes	2	R\$ 3.929,00	R\$ 6.160,00 R\$ 7.858,00
5	Cilindros sovadores de massa de inox	2	R\$ 9.413.00	R\$ 18.826,00
6	Fornos elétricos, anelares e rotativos	2	RS 10.140.00	RS 20,280,00
7	Fogão de no mínimo 6 bocas	2	R\$ 2,994,00	R\$ 5.988,00
8	Máquina de café expresso 4L	3	R\$ 713,00	R\$ 2.139,00
9	Mesas de Frios Inox 1,90cm	3	R\$ 1.145,00	R\$ 3.435,00
10	Câmara de crescimento 20 esteireiras	2	RS 1.039,00	R\$ 2.078,00
11	Câmara climática 500 pães 20 esteiras	2	R\$ 5.800,00	RS 11.600,00
12	Forno Turbo a Gás	2	R\$ 4.991,00	R\$ 9.982.00
13	Vitrine de Padaria	2	R\$ 1.114,00	R\$ 2.228,00
14	Utensílios Diversos			R\$ 7.000,00
	TOTAL GERAL			R\$ 130.646,00

10. VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 959.898,02 (Novecentos e cinquenta e mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos)

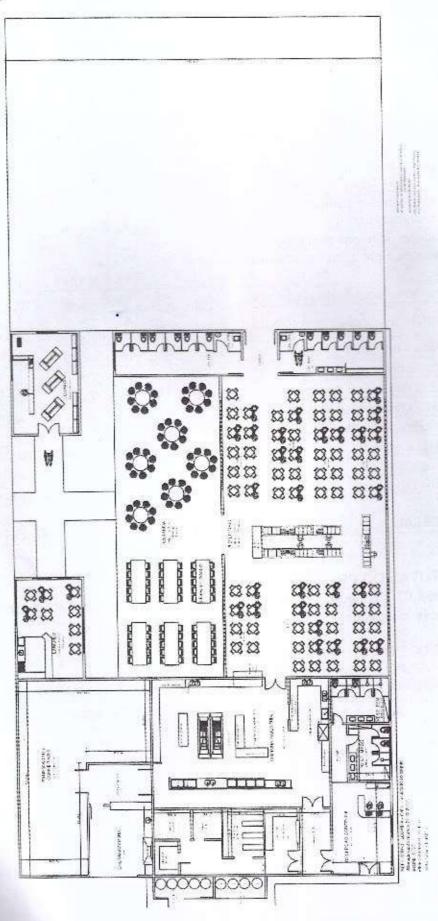
- a. OBRA: CONSTRUÇÃO DA COZINHA, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E ÁREAS DE APOIO R\$ 684.198,02
- b. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COZINHA INDUSTRIAL R\$ 145,054,00
- c. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PADARIA E CONFEITARIA R\$ 130.646,00

11. CERTIDÕES / DOCUMENTOS

12. ANEXO (PLANTA DO PROJETO)

Belém 09 de setembro de 2020.

OBRA SOCIALNOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA "Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Nazaré" Sitio Pratiquara, S/N – Mosqueiro – Cx. Postal 7552 – Cep: 66910-970







À DIRAD

Para estruturar este projeto visto a necessidade da coletividade. Analisar juridicamente a viabilidade e a forma de execução desta demanda.

Atenciosamente

Valdir Parry Acatauassú





Ao Núcleo Jurídico- NUJUR De ordem,

Conforme sequencial **2**. Segue processo para apreciação e manifestação quanto a legalidade da SEDOP celebrar Termo de Fomento com a referida instituição para atender a solicitação do pleito em questão.

Atenciosamente,

Márcia Leal- DIRAD

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: 668/2021-NUJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO: 2021/1008647

INTERESSADO: PRESIDENTE DA FAZENDA ESPERANÇA

CONSULTA JURÍDICA- POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO. DA NECESSIDADE DE

JUSTIFICATIVA DO GESTOR.

AO GABINETE/ DIRAD.

1. DO OBJETO DA CONSULTA:

Trata-se de solicitação da Casa Civil, a respeito de uma Demanda Governamental para formalização de Parceria e ou Termo de Fomento junto a Fazenda Esperança Nossa Senhora de Nazaré- Sítio Pratiquara, S/n- Mosqueiro - com a finalidade de prestar serviços sócio assistenciais de proteção social básica a pessoas de situação de risco e exclusão

social.

O objetivo principal é a Construção de cozinha industrial, padaria e confeitaria na

respectiva Fazenda Esperança.

Da presente demanda, questiona-se a viabilidade jurídica do pedido.

É o relatório, passo a análise.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise jurídica restringe-se às questões exclusivamente jurídicas, portanto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, incumbe a esta Coordenação prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade do pedido, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou

administrativa.

A respeito do assunto a Lei nº 13.019/2014, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, trouxe como uma das principais inovações a instituição de instrumentos utilizados em substituição aos convênios para disciplinar as parcerias firmadas entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil – OSC) quando a relação envolver a transferência de recursos financias a Calabaração a Tarras da Farrante.

financeiros: Termo de Colaboração e Termo de Fomento.

Quando não há transferência de recursos o instrumento correto é o Acordo de

Cooperação. Para melhor exemplificar:

1. Termo de Colaboração

Diz respeito ao instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **propostas pela administração pública** que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O poder público praticamente sugere o plano de trabalho e seleciona as OSC que irá ajudar, cooperar, contribuir, auxiliar, ou seja, colaborar com essa tarefa.

2. Termos de Fomento

Representa o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas Organizações da Sociedade Civil**, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O foco serão as parcerias cujos objetos sejam inovadores e não estejam claramente definidos nos programas de governo, ou ainda que não tenham objetos, metas, prazos e custos pré-determinados nas políticas públicas existentes. As sugestões para a realização desses projetos poderão ser apresentadas pelos cidadãos, pelos movimentos sociais e pelas próprias organizações, através da manifestação de interesse social, prevista na lei.

Nessa situação, as propostas e respectivos planos de trabalhos serão elaborados e apresentados pelas OSC, cabendo ao poder público, caso tenha interesse e disponibilidade financeira, incentivar, estimular, encorajar, aquecer, isto é, fomentar os serviços e atividades a serem desempenhadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

3. Acordo de Cooperação

Semelhante ao Termo de Colaboração, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública, porém, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Sabe-se que, em processos administrativos como o presente, devem ser observados pela administração pública e pelas entidades sem fins lucrativos parceiras do Estado, dentre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88).

Além disso, deve-se atentar para as prescrições jurídico-normativas veiculadas pela Lei 13.019/2014 (com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015), Decreto Estadual 1.835/2017 a qual disciplina a relação entre a Administração Pública e organizações sem fins lucrativos da sociedade civil na persecução de interesses públicos comuns.

Consoante o disposto na Lei 8.666/93, na Lei 13.019/2014, no Decreto Estadual 2.737/2011, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016à Administração Pública

é permitido firmar parcerias com entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos e para tanto, a Administração Pública pauta-se na cooperação associativa buscando retirar do Estado a incumbência de agir direta e isoladamente na busca de seus objetivos, abrindo-se a possibilidade de auxílio, instrumentalizado por formalização de convênios, de forma a abranger a participação tanto de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, quanto das entidades privadas sem fins lucrativos.

Segundo o escólio de Helly Lopes Meirelles, o instituto do convênio (ou, segundo as terminologias adotadas pela Lei 13.019/2014, do termo de fomento, do termo de colaboração e do acordo de cooperação) é o mecanismo ideal de celebração do processo, fazendo dos pactuantes um braço do Estado, capaz de contornar as falhas de planejamento e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos legítimos sociais (por exemplo, o anseio por segurança pública, medidas assistenciais e de promoção, proteção e defesa de direitos humanos) pela Administração Pública.

Nesse sentido, os enunciados normativos mencionados acima veiculam normas regentes para as transferências de recursos financeiros realizadas pelo Estado, disciplinando termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Nos termos do artigo 35, caput e I, da Lei 13.019/2014, "a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providencias pela administração pública:

- **Art. 35.** A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
- I realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- V emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado:
- d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:
- f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;
- VI emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica.
- i) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- VI emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e servicos economicamente mensuráveis.
- § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do caput deste artigo conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- **§ 2º** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- § 4º Deverá constar, expressamente, do próprio instrumento de parceria ou de seu anexo que a organização da sociedade civil cumpre as exigências constantes do inciso VII do § 1º do art. 24 desta Lei. (Revogado)
- § 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- § 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

- I mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

- I verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Um dos principais requisitos mencionados ao artigo é a realização de **chamamento público.**

Chamamento público é o "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (art. 2º, XII, da Lei 13.019/14).

Assim, não obstante haverá necessidade de se realizar chamamento público previamente à celebração de ajustes entre o Estado e as entidades privadas sem fins lucrativos.

ENTRETANTO, a lei em comento admite expressamente a sua dispensa nas situações específicas e excepcionais previstas no seu artigo 30, dentre as quais convém destacar a hipótese do inciso III, in verbis:

Art. 30 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança".

Embora possível, a dispensa supra mencionada deve ser justificada pela Administração Pública, nos termos prescritos pelo art. 32 da Lei 13.019/2014. Leia-se:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, <u>a ausência de</u> realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do

administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Original sem grifos).

Conclui-se, pois, que a realização de chamamento público é dispensável quando se tratar dos programas protetivos a vida da pessoa humana. Assim, extrai-se dos dispositivos transcritos que o Termo de Fomento que se pretende celebrar enquadra-se entre uma das hipóteses na qual poderá ser possível se dispensar o chamamento público, uma vez que se trata de uma parceria com o Estado que procura garantir direitos humanos de vítimas e testemunhas em situação de risco.

Diante dessas considerações, observa-se que existe a possibilidade da SEDOP celebrar o TERMO DE FOMENTO pretendido, todavia, algumas circunstâncias processuais ainda precisariam ser superadas, eis que escapam ao escopo de competência desta Secretaria, a saber:

O processo se iniciou por meio do Oficio nº 2377/2021-CCG, advindo da Casa Civil contendo a demanda governamental para atendimento do projeto apresentado pela instituição OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA, no entanto, algumas pendências ainda dependem de complementação de informações e documentos:

- a) A instituição que receberá o fomento está regularmente constituída ? Possui enquadramento como organização da sociedade civil ou organização religiosa nos moldes do art.2º, I, "c" da Lei nº 13.019/14 ?
- b) Qual a efetiva dimensão e abrangência social do projeto, de modo a justificar a aplicação dos recursos público nessas obras ?
- c) O projeto técnico da obra já está elaborado ou ainda será elaborado ? e será elaborado por qual órgão ?
- d) O projeto apresentado inclui a aquisição de equipamentos, que escapam à expertise desta SEDOP, logo, seriam adquiridos por qual outro órgão ?
- e) O imóvel, onde as obras seriam realizadas, é de propriedade da instituição solicitante?

Esses questionamentos são indispensáveis para que se possa melhor instruir o processo e, com isso, permitir uma análise mais cuidadosa dos elementos indispensáveis à celebração do referido termo de fomento.

Por oportuno e levando em consideração que o projeto não evolve apenas obras civis, mas também, compra de materiais, recomenda-se que as esferas de gestão (Gabinete) avalie se a celebração do termo de fomento não seria mais conveniente de ser firmada com a CASA CIVIL e, posteriormente, ser a SEDOP acionada por meio de TED, para a condução do processo das obras civis a serem realizadas, ficando a aquisição dos equipamentos a cargo de outra Secretaria com maior vocação para esse tipo de avaliação, como a SEASTER por exemplo.

Esses são os termos de nossa manifestação Jurídica, salvo melhor juízo. Belém, 20 de setembro de 2021.

Jéssica Amaro Borges NUJUR/ SEDOP OAB/PA nº 24.654

Aprovo a manifestação:

José Augusto Freire Figueiredo Procurador do Estado/ OAB/PA nº 6.557 Coordenador do NUJUR- SEDOP





AO SEC. ADJ. URBANO,

Segue o processo para análise e manifestação a respeito do parecer JURIDICO. Tendo em vista os questionamentos do NUJUR, essa diretoria que não pode responder aos mesmos, logo segue o processo para deliberações superior.

Angelo do Nascimento Gonçalves
Diretor Administrativo
DIRAD/SEDOP





À DIRAD

Favor convocar o instituto requerente para sanar os questionamentos nos Procuradores desta Secretaria, embasando as respostas pertinentes.

Atenciosamente

Valdir Parry Acatauassú





AO SEC. ADJ URBANO,

Conforme solicitado, segue a resposta em anexo para análise e providencias quanto a instrução do processo.

Angelo do Nascimento Gonçalves
Diretor Administrativo
DIRAD/SEDOP

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÄRIO: Ängelo do Nascimento Gonçalves (Lei 11.419/2006) EM 15/12/2021 10:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9A293114CE91D455.1F5EF19547C48F94.9BE4CBC37FA9160B.4E7AC91334E99D40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.555.775/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 15/12/1970	
NOME EMPRESARIAL OBRA SOCIAL NOSSA SENI	HORA DA GLORIA - FAZENDA DA	ESPERANCA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM N S DA GLORIA	ME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 94.30-8-00 - Atividades de as	E ECONÔMICA PRINCIPAL ssociações de defesa de direitos s	sociais	
	DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS rganizações associativas ligadas ciativas não especificadas anterio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 399-9 - Associação Privada	'A JURÍDICA		
LOGRADOURO R TUPINAMBAS		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	RRO/DISTRITO DREGULHO	MUNICÍPIO GUARATINGUETA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			NTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 11:42:19 (data e hora de Brasília).





ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, GRATUITA, PURA, SIMPLES E IRREVOGÁVEL, que faz IRMÃOS ALMEIDA & CIA LTDA, devidamente representada, em favor de OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, devidamente representada, na forma abaixo:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública, de que aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (15/05/2012), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Avenida Braz de Aguiar, Nº668, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Doadora IRMÃOS ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.036/0001-51, com sede à Rodovia PA-391, n.º 08, Bairro do Chapéu Virado, na Ilha do Mosqueiro, nesta Cidade; neste ato devidamente representada por 1) CARLOS ALBERTO LIRA DE ALMEIDA, brasileiro, separado seus sócios: judicialmente, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1352051-SSP-PA, inscrito no CPF sob nº 056.548.152-53; 2) LUIZ GUILHERME LIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 1733314-SSP-PA, inscrito no CPF sob nº 121.525.952-20; 3) DENISE MONTEIRO DE ALMEIDA, brasileira, a qual declara sob todas as penas da lei ser solteira e não manter união estável, maior, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 3459605-SSP-PA, inscrita no CPF sob nº 657.817.402-87; 4) CARLA MONTEIRO DE ALMEIDA, brasileira, a qual declara sob todas as penas da lei ser solteira e não manter união maior, advogada, portadora da Cédula de 3459590-2ª-Via-PC-PA, inscrita no CPF sob nº 747.166.112-72; 5) DIONIZE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, a qual declara sob todas as penas da lei ser solteira e não manter união estável, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 4938544-SSP-PA, inscrita no CPF sob nº 794.304.222-00, todos residentes e domiciliados na Ilha do Mosqueiro, nesta Cidade; legalmente autorizados consoante Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Limitada "IRMÃOS ALMEIDA & CIA LTDA", datado de 08 de Setembro de 2010; devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 20000250469, Protocolo n.º 10/068425-4, em 30-09-2010; cuja cópia fica arquivada nestas Notas para os devidos fins de direito; e, de outro lado, como Outorgada Donatária, OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, instituição filantrópica civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0001-50, sede à Rua Tupinambás n.º 520, Pedregulho, com Guaratinguetá-SP; devidamente representada por seu Presidente Geral, eleito NELSON GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS, para o triênio 2010-2012, brasileiro, solteiro, maior, tradutor, portador da Cédula de Identidade nº 15.458.184-7-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 039.840.248-51, com escritório profissional à Rua Tupinambás n.º 520, Pedregulho, Guaratinguetá-SP; legalmente autorizado nos termos da Ata da Assembléia Geral Ordinária Anual realizada no dia 27 de Outubro de 2009, na sede da entidade, em Guaratinguetá-SP; devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Av. Bráz de Aguiar, 668 - Nazaré - CEP: 66.035-415 - Fones:(91) 3212-3781 / 3212-5496 - Fax:(91)3224-1071

da Comarca de Guaratinguetá-SP; sob o n.º 4441-PJ, Av. 197, Reg. n.º 185, Livro A-1, Fls. 121 em 14-12-2009 e Estatuto Social 2010 da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, datado de 16 de Fevereiro de 2010, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Guaratinguetá-SP; sob o n.º 4691-PJ, Av. 247, Reg. n.º 185, Livro A-1, Fls. 121; cujas cópias dos referidos instrumentos ficam arquivadas nestas Notas para os devidos fins de direito; Ele, neste ato representado por seu bastante Procurador, ALBERTO TAVEIRA CORRÊA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, Arcebispo de Belém-PA, portador da Cédula de Identidade n.º 941.542-SSP-TO, inscrito no CPF sob n.º 089.346.656-53, residente e domiciliado à Avenida Governador José Malcher n.º 915, Bairro de Nazaré, nesta Cidade; consoante Procuração Pública lavrada nas Notas do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaratinguetá-SP; às Fls. 138, do Livro n.º 775, 1º Traslado, em 11-04-2012: cuja cópia fica arquivada nestas Notas para os devidos fins de direito; reconhecidos como os próprios por mim Escrevente, mediante os documentos de identidade que me foram apresentados do que dou fé.- E perante mim Escrevente, disse a Outorgante Doadora acima nomeada qualificada, que é de sua legítima propriedade e posse o imóvel: Terreno agrícola, situado no lugar denominado "INAJATUBA", no lugar denominado Pratiquara, na Vila do Mosqueiro, município e comarca desta Capital, medindo a referida área 95h (noventa e cinco hectares), com inscrição na Receita Federal do Brasil, NIRF N.º 3.584.414-4- Imóvel esse descrito, adquirido pela Doadora por compra feita ao casal de Waldemir Pinheiro Galvão, consoante Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às Fls. 60 e 61 do Livro n.º 87, das Notas do Cartório Lameira, da Ilha do Mosqueiro, Comarca desta Capital; devidamente registrada à margem da Matrícula n.º 137, Fls. n.º 137, Livro n.º 2-G.C. do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade.- E que possuindo ela Outorgante o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos, judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão ou hipoteca, bem como quite de impostos e taxas, ao qual para efeitos meramente fiscais atribuem o valor de R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dele faz DOAÇÃO gratuita, pura, simples e irrevogável à Outorgada Donatária, em caráter AD CORPUS, e assim lhe cede e transfere toda a posse, domínio, direito, ação e senhorio que até então tinha sobre o referido imóvel, para que a Donatária o goze e possua como seu, que fica sendo daqui por diante e do qual poderá tomar posse real e efetiva quando e como lhe aprouver, pois que essa posse desde já lhe fica transmitida e assegurada por bem dessa Escritura e pela Cláusula CONSTITUTI, ficando a Doadora ainda obrigada por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem, em qualquer tempo, tanto em juízo como fora dele, esta doação sempre boa, de paz, firme e valiosa e a responder pela autoria e evicção de direito, na forma da lei, pondo a Donatária a paz e a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras.- Disse mais a Outorgante Doadora, que possui outros bens e renda suficiente para prover a sua subsistência, não contrariando a presente doação ao que preceituam os artigos 548 e 549 do Código Civil Brasileiro.- E pela Outorgada Donatária, OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, através de seu representante legal, me foi declarado que aceita a presente Escritura nos termos em que se encontra redigida.- As partes acordam que, tendo sido a presente doação feita para a implantação do projeto da OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, no prazo de 05 (cinco) anos a contar desta data, fica estipulado que se o projeto não houver





21ed-de07-606f-f9c7 8865-ef78-204a-c1c1 cosulte en www.cartorios.com.b

sido implantado no prazo estabelecido, ou seja, 05 (cinco) anos, o imóvel retornará à propriedade da Doadora sem qualquer restrição da Donatária.- Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu escrevente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes.-Declaro eu escrevente que em cumprimento da legislação em vigor, pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos: A) Pela Doadora: 1) Certidão Negativa de Ônus Reais, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca.- 2) Certidões Negativas de Penhoras, passadas pelos Depositários Públicos, 1º e 2º Ofícios, desta Comarca.- 3) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA -Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, emissão 2006/2007/2008/2009, sob o n.º 07061301091, Número de Autenticidade: 06110.09140.01392.04371, Código do Imóvel Rural n.º 054.020.001.007-2.- 4) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal, sob o Nº 482312011-12001040, emitida em 30/11/2011, válida até 28/05/2012- 5) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal, Nº 482312011-12001040, emitida em 30-11-2011, válida até 28-05-2012.-6) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, Código de Controle da Certidão: 6CF4.02E5.604B.111F, emitida em 09-05-2012, válida até 05-11-2012.- 7) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais de Natureza Tributária, Emitida às: 09:04:32 do dia 06/12/2011, Válida até: 03/06/2012. Número da Certidão: 702011080354027-4, Código Controle de Autenticidade: de 80EBE32D.92B9416C.99E01BA9.37F33552.- 8) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais de Natureza Não Tributária, Emitida às: 09:04:32 do dia 06/12/2011, Válida até: 03/06/2012, Número da Certidão: 702011080354028-2, Código de Controle de Autenticidade: B20F4A49.13CD57DF.EE63F94D.3A832BC1. 9) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, às 13:54:18, do dia 14-05-2012, com validade até 10-11-2012, Código de Controle da Certidão: 5E9B.A518.526C.EE9A.- B) Pela Outorgada Donatária, me foi exibida a quia de recolhimento do I.T.C.D. (Imposto de Transmissão de Doação), expedida pela SEFA - Secretaria Executiva da Fazenda, no valor de R\$-1.220,72 (hum mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos), Código da Receita n.º 1122-3, Protocolo Sefa n.º 192012730000630-9.-As partes contratantes declaram assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados, resignando-se a parte a responder civil e criminalmente por eventuais vícios ou irregularidades que neles se contenham.- Certifico que na forma dos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º, da Lei Nº7.433, de 18 de Dezembro de 1985, os documentos acima citados passam a fazer parte integrante e inseparável desta Escritura e ficam arquivados nestas Notas para os devidos fins.- Pela Outorgante, me foi declarado sob as penas da Lei, que não possui quaisquer débitos de natureza fiscal, nem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, que possam comprometer ou tornar duvidoso o Certifico que foi EMITIDA DOI (Declaração Sobre Operação presente negócio.-

Imobiliária), conforme IN/SRF.- As partes contratantes declaram que todas as informações contidas neste instrumento foram fornecidas e conferidas pelas mesmas, isentando o cartório de qualquer responsabilidade quanto à exatidão das mesmas.- E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam a presente.-ASSIM o disseram, outorgaram, aceitaram e pediram-me esta escritura, que lhes sendo lida e achada conforme, assinaram perante mim, Maria Tereza Kós Burlamaqui de Miranda Furtado, escrevente juramentada, que a digitei.- E eu, Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques, Tabeliã Titular, subscrevo e assino.- MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES.-CARLOS ALBERTO LIRA DE ALMEIDA, LUIZ GUILHERME LIRA DE ALMEIDA, DENISE MONTEIRO DE ALMEIDA, CARLA MONTEIRO DE ALMEIDA, DIÓNIZE DA SILVA ALMEIDA, (p.p.) ALBERTO TAVEIRA CORRÊA. - Belém, 15 de maio de 2012. - E nada mais dizia e nem constava nesta Escritura Pública aqui bem e fielmente trasladada de seu proprio original, ao qual me reporto nesta data.- E eu/ SELO DE SEGURANÇA

Tabelia Titular, subscrevo e assíno, em público e raso.-

Em sinal/e testemunho

da verdade.-

Belém. 15 de majo de 2012

Newton B. Miranda Jr. Tabelião Substituto

Fwd: Termo de Fomento

De: Dep Projetos 10 <dep.projetos 10@fazenda.org.br> Qua, 15 de dez de 2021 10:02

Assunto : Fwd: Termo de Fomento

Para: angelo nascimento

<angelo.nascimento@sedop.pa.gov.br>

--

Bom dia,

Em resposta ao email acima segue a devolutiva:

A instituição que receberá o fomento está regularmente constituída ? Possui enquadramento como organização da sociedade civil ou organização religiosa nos moldes do art.2°, I, "c" da Lei nº 13.019/14 ?Segue o estatuto e o cnpj que comprova que somo organização civil)

- b) Qual a efetiva dimensão e abrangência social do projeto, de modo a justificar a aplicação dos recursos público nessas obras ? (Estamos redigindo o projeto focando apenas na construção)
- c) O projeto técnico da obra já está elaborado ou ainda será elaborado ? e será elaborado por qual órgão ?
- d) O projeto apresentado inclui a aquisição de equipamentos, que escapam à expertise desta SEDOP, logo, seriam adquiridos por qual outro órgão ?Estamos redigindo o projeto focando apenas na construção)
- e) O imóvel, onde as obras seriam realizadas, é de propriedade da instituição solicitante ? (encaminho a escritura do imovel).

O Plano de trabalho iremos encaminhar o mais breve possível.

Em seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de dez. de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < a href="mailto:belem.m.gr">belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < a href="mailto:belem.m.gr">belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < a href="mailto:belem.m.gr">belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < a href="mailto:belem.m.gr">belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < a href="mailto:belem.m.gr">belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < a href="mailto:belem.m.gr">belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém do Pará Masc < a href="mailto:belem.m.gr">belém seg., 13 de 2021 às 13:40, Belém seg., 13 de 2021

----- Forwarded message -----

De: Angelo do Nacimento Gonçalves angelo.nascimento@sedop.pa.gov.br

Date: seg., 13 de dez. de 2021 12:30

Subject: Termo de Fomento To: <<u>belem.m@fazenda.org.br</u>>

Boa tarde, Conforme conversa com o Sr. Luciano, Diante dessas considerações, observa-se que existe a possibilidade da SEDOP celebrar o TERMO DE FOMENTO pretendido, todavia, algumas circunstâncias processuais ainda precisariam ser superadas, eis que escapam ao escopo de competência desta Secretaria, a saber: O processo se iniciou por meio do Oficio nº 2377/2021-CCG, advindo da Casa Civil contendo a demanda governamental para atendimento do projeto apresentado pela instituição OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA, no entanto, algumas pendências ainda dependem de complementação de informações e documentos:

15/12/2021 10:16 Zimbra

a) A instituição que receberá o fomento está regularmente constituída ? Possui enquadramento como organização da sociedade civil ou organização religiosa nos moldes do art.2º, I, "c" da Lei nº 13.019/14 ?

- b) Qual a efetiva dimensão e abrangência social do projeto, de modo a justificar a aplicação dos recursos público nessas obras ?
- c) O projeto técnico da obra já está elaborado ou ainda será elaborado ? e será elaborado por qual órgão ?
- d) O projeto apresentado inclui a aquisição de equipamentos, que escapam à expertise desta SEDOP, logo, seriam adquiridos por qual outro órgão ?
- e) O imóvel, onde as obras seriam realizadas, é de propriedade da instituição solicitante ?

Esses questionamentos são indispensáveis para que se possa melhor instruir o processo e, com isso, permitir uma análise mais cuidadosa dos elementos indispensáveis à celebração do referido termo de fomento.

Angelo Gonçalves Diretor Administrativo DIRAD/SEDOP TEL:(91)3183-0012/984341921
CNPJ.pdf 99 KB
17. Estatuto Social 2010.pdf 14 MB
Escritura Faz. Esperaça 001.pdf 1 MB



ESTATUTO SOCIAL 2010

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA

DA GLÓRIA

FAZENDA DA ESPERANÇA



ESTATUTO DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

- Art. 1° A Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança, constituída em 05 de março de 1970, doravante denominada Associação, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Tupinambás, 520, bloco A, Bairro Pedregulho, Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo CEP 12515-190 e foro na Comarca de Guaratinguetá SP.
- Par. ún. A Associação poderá constituir Unidades de Prestação de Serviços UPS, em qualquer parte do território nacional, através de ata de reunião da Diretoria Geral.
- Art. 2° A Associação tem por finalidade:
 - I prestar serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.
 - II dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool.
 - III desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.
- Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades, quer no relacionamento em geral, quer no que diz respeito aos seus assistidos, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4º A Associação terá um Regimento Interno Geral que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5° A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação se organizará em Fazendas e Departamentos, quantos se fizeram necessários, em qualquer localidade do território nacional, os quais serão regidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no art. 4°, e que serão denominados Unidades de Prestação de Serviço.
- Art. 6º Para cumprimento de suas finalidades previstas no art. 2º, com o intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a Associação poderá criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais, de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua autosustentação, utilizando todos os meios lícitos, e revertendo e aplicando seu resultado operacional, integralmente, na realização dos seus objetivos institucionais.
- § 1º Toda renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da Associação, ou que venham a ser criados, será revertida em beneficio da manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Ceran

PHUME DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

HUMBERTO ANDRADE COSSI

HUMBERTO FICIAL

CARLOS CESAR FRANCISCO

CARLOS CESAR FITARIZADO

- § 2° A fim de cumprir as finalidades especificadas nos incisos II e III do art. 2°, a Associação poderá promover concursos, palestras, seminários, dar consultoria, divulgar suas atividades através de periódicos, livros, revistas, entrevistas, constituir ou participar de livraria, de edição de livros, revistas etc., ter estúdios de gravação, produtora de vídeos e filmes, radio, canais de televisão, bem como centros de treinamento.
- § 3° Ainda como fonte de recursos, a Associação poderá receber doações, contribuições, auxílios e subvenções, bem como firmar convênios e contratos de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos

CAPÍTULO II

Dos Membros da Associação

- Art. 7° A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no Regulamento Interno da Instituição. distinguidos em:
 - Membros de vida comum: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo de Iuma doação plena e gratuita a Instituição e seus beneficiários e tem um estilo de vida particular definido no Regimento Interno Geral. Assumem os objetivos da Associação, morando numa de suas UPS. São voluntários que vivem, trabalham ou dirigem as Unidades de Prestação de Serviços.
 - Membros voluntários da Esperança: integrantes da Família da Esperança, que respondem IIao apelo para viver os objetivos da Instituição, e embora não morando nas UPS, dedicam-se aos objetivos conforme suas possibilidades. Participam e colaboram na gratuidade e na disponibilidade com a Associação.
 - Membros Embaixadores da Esperança portadores do Certificado de Reconhecimento por IIIserviços contínuos e relevantes prestados a Associação, emitido pela Diretoria Geral da Entidade: pessoas que partilham da preocupação pelos marginalizados (população alvo da Associação) e cumprem os demais requisitos definidos neste Estatuto e no Regimento Interno Geral para serem admitidos como membros da Instituição.
- Os membros serão admitidos após proposta subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria § 1° Geral.
- A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registradas em documento próprio, e § 2° todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno Geral.
- § 3° A qualidade de associado é intransmissível.
- ITILIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS São requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos membros da Instituição: Art. 8° COMARCA DE GUARATINGUETA SP ABERTO ANDRADE COSSI OFICIAL RLOS CESAR FRANCISCO
 - I Admissão:
 - ser maior de 18 anos; a)
 - estar em exercício de seus direitos civis; b)

- c) ser de reconhecida honorabilidade;
- d) ser admitido através de solicitação subscrita por dois associados e aprovada pela I Geral;
- e) comprometer-se a acatar as disposições constantes deste Estatuto e as do Regimento Interno, bem como as aprovadas pela Assembléia Geral da Entidade;
- f) ser membro de vida comum ou voluntário da Esperança na Família da Esperança, ou voluntário Embaixador da Esperança portador de Certificado de Reconhecimento de acordo com o art. 7°, III.

II - Demissão:

A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro de membros da Instituição mediante prévia comunicação, por escrito.

III - Exclusão:

Os associados poderão ser eliminados do quadro de membros da Instituição por deliberação da Diretoria Geral, quando:

- a) por seu procedimento, contrariarem os fins da Associação;
- b) infringirem esse Estatuto, o Regimento Interno Geral ou as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- c) deixarem de reunir as condições requeridas por este Estatuto e Regimento Interno Geral;
- d) abandonarem as atividades ou a participação na Associação durante o período de 01 (um) ano, sem apresentação de justificativa para a Diretoria Geral.
- Par. ún. Para a eliminação, o membro deverá ser notificado previamente pela Diretoria Geral, por escrito, dos motivos da medida, sendo que das decisões da Diretoria Geral caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo e no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembléia Geral, que decidirá em última instância.
- Art. 9º São direitos e deveres do membro da Associação:
 - a) participar das Assembléias Gerais, com direito a voto;
 - b) ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno;
 - c) manter-se informado sobre os assuntos que se referem à Associação;
 - d) cumprir as disposições estatuárias e regimentais;
 - e) acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembléias Gerais;
 - f) zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
 - g) procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas:
 - h) cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas;
 - i) propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária.
- § 1º Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste Estatuto.
- § 2º A Diretoria Geral é competente para apurar as infrações cometidas pelos membros e impor as penalidades cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 3° Pelas infrações cometidas, os membros estarão sujeitos às seguintes penas:
 - a) advertência
 - b) censura
 - c) suspensão por até 90 (noventa) dias
 - d) exclusão

Ciran

LIAL DE RECIJARANDRADE

LIAL DE DE CANDRADE

MARCA DE CANDRADE

PLOS CECAR ALTORIZADO

HUMBERT OFICAL FAITORIZADO

HUMBERT OFICAR ALTORIZADO

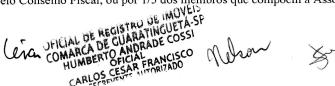
HUMBERT OFICAR ALTORIZADO

- § 4º Imposta a pena, o membro será cientificado e, no prazo de 30 (trinta) dias poderá interpor recurso à Assembléia Geral.
- Art. 10 Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou a esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.

CAPITULO III

Seção I - Da Administração

- Art. 11 A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:
 - I- Assembléia Geral
 - II- Diretoria Geral
 - III- Conselho Fiscal
- Par. ún. A Diretoria Geral nomeará Diretorias Locais para as Unidades de Prestação de Serviços (UPS), localizadas fora do município de sua Sede.
- Art. 12 A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, com poderes para tomar resoluções que julgar convenientes ao desenvolvimento e à defesa dos interesses da entidade. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausente ou discordante e constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 13 Compete à Assembléia Geral Ordinária:
 - conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social;
 - II- eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente;
 - III- quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15.
- Art. 14 A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para traçar e deliberar a linha de ação no exercício do ano social, para discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.
- Art. 15 Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
 - I- decidir sobre reformas do Estatuto;
 - II- decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do Artigo 52;
 - III- aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas;
 - IV- destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades;
 - V- deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso.
- Par. ún. Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim.
- Art. 16 A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos membros que compõem a Associação.



- Art. 17 As convocações para reuniões da Assembléia Geral serão feitas através de convite nomis seus membros e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Par. ún. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos membros registrados até a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer número de membro.
- Art. 18 A Diretoria Geral será eleita pela Assembléia Geral e compõe-se do Presidente Geral, do Vice-Presidente Geral, do Secretário Geral e do Tesoureiro Geral.
- § 1º O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas.
- § 2º Em caso de impedimento provisório de qualquer membro da Diretoria Geral, um outro membro da mesma poderá assumir sua função interinamente, com a concordância dos demais membros, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.
- § 3º Havendo impedimento ou afastamento definitivo de algum membro da Diretoria Geral, deverá ser convocada extraordinariamente a Assembléia Geral para eleição de um novo membro.
- Art. 19 Compete à Diretoria Geral:
 - elaborar no máximo até trinta e um de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro;
 - II- acompanhar a execução dos trabalhos da Associação;
 - III- autorizar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
 - IV- deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
 - V- encaminhar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
 - VI- elaborar e fazer cumprir o regimento interno da Associação;
 - VII- criar novas unidades de prestação de serviços (UPS) ou Fazendas, nomear e destituir os membros da Diretoria Local;
 - VIII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IX- executar as resoluções das Assembléias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - X- convocar as Assembléias Gerais;
 - XI- promover atividades para manutenção e ampliação dos programas da Entidade;
 - XII- decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar, doar, onerar, compromissar bens imóveis, decisão esta que deverá ser registrada em ata;
 - XIII- Entrosar-se com instituições financeiras visando a abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Associação.
- Art. 20 A Diretoria Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente Geral.
- Art. 21 Compete ao Presidente Geral:
 - I- representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
 - II- delegar funções e nomear procurador;
 - III- assinar convênios e contratos;
 - IV- submeter a Diretoria Geral os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior;
 - V- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
 - VI- procurar garantir sempre a unidade da Diretoriar Geral, das Diretorias Locais, de todas as Unidades de Prestação de Serviços:

